ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Piraí
Protocolo nº 1356
05 AGO 2019
Livro _____ Fls _____

MENSAGEM Nº 090/2019
==========

Piraí, 02 de agosto de 2019.

CMP - PIRAÍ - RJ
Processo nº 1356
Rubrica _____ Fls 02

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência e aos seus Ilustres Pares todos integrantes dessa Egrégia Casa de Leis, Projeto de Lei que tem como essência autorizar o Poder Executivo a abrir o crédito adicional suplementar, de acordo com o previsto no artigo 41 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, que dispõe sobre a autorização e abertura de crédito adicional suplementar, destinados ao reforço da dotação orçamentaria.

O referido crédito suplementar, tornou-se fundamental em virtude da necessidade de disponibilizar recursos para cobrir despesas na prestação de serviços de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados/máuinas, com fornecimento de peças para os veículos da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme memorando nº 249/SMOU/2019 que segue adunado a presente Mensagem.

Neste sentido, objetivando cumprir de forma cristalina todas as exigências contidas na legislação em vigor, que direcionam as atividades da Administração Pública, esperamos como de sempre, o indispensável apoio desse Colegiado Legislativo, na aprovação do Projeto em apenso em regime de urgência, aproveitando a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e aos seus dignos pares, protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
ALEX JOAQUIM DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Piraí
Piraí – RJ

PIRAÍ PREFEITURA
TRABALHO COM RESPONSABILIDADE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ

CMP - PIRAÍ - RJ
Processo nº 1356
Rubrica Fls 03

MEMORANDO Nº 249/SMOU/2019

Piraí, 19 de julho de 2019.

Para: **SETOR DE PROGRAMAÇÃO E EXC. ORÇAMENTÁRIA**
Secretaria Municipal de Fazenda
De: Secretaria Municipal de **Obras e Urbanismo**

Assunto: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ilma. Sra.

Pelo presente solicitamos a V. Sa. a alteração para Lei Orçamentária de 2019, na importância de ***R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)***, à serem pagos em contas de dotações específicas, mencionadas abaixo, para serem utilizados na *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS/MÁQUINAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DESTA SECRETARIA.*

Suplementar:

Unidade Orçamentária Programa de Trabalho	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Valor (R$)
1160.15.122.0016.2318	33903000	10010000	R$ 25.000,00
1160.15.122.0016.2318	33903900	10010000	R$ 15.000,00
Total:			**R$ 40.000,00**

Anular:

[X] **DA SECRETARIA SOLICITANTE**

[ ] **POR DEFINIÇÃO DE SEC. FAZENDA**

Unidade Orçamentária Programa de Trabalho	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Valor (R$)
1160.15.122.0006.2425	33903000	10010000	R$ 25.000,00
1161.15.182.0016.2319	33903000	10010000	R$ 5.000,00
1161.15.182.0016.2319	33903900	10010000	R$ 5.000,00
1161.15.182.0012.2435	33903000	10010000	R$ 5.000,00
Total			**R$ 40.000,00**

Atenciosamente,

Eng.º Civil Roberto José Borges Silva
Sec. Mun. de Obras e Urbanismo
Matr. 9269 – CREA/RJ 44.962-D

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Processo nº 11476/2019.

SUPLEMENTAÇÃO

Unidade Orçamentária/Programa de Trabalho	Descrição	Objetivo	Natureza da Despesa	Item da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
1160.15.122.0016.2318	Manutenção da SMOU	Adquirir material de consumo; efetuar pagamentos dos servidores; recolher obrigações patronais; contratar serviços de pessoas físicas e jurídicas; pagar registro de ART´s/CAU´s; Fornecer alimentação (Vale Refeição/Marmitex); assinar revistas técnicas; manter a frota	33903000-Outros Materiais de Consumo	Outros Materiais de Consumo-Manutenção de VeículosLeves/Pesados/máquinas	10010000-Recursos Ordinários	R$ 25.000,00
1160.15.122.0016.2318	Manutenção da SMOU	Adquirir material de consumo; efetuar pagamentos dos servidores; recolher obrigações patronais; contratar serviços de pessoas físicas e jurídicas; pagar registro de ART´s/CAU´s; Fornecer alimentação (Vale Refeição/Marmitex); assinar revistas técnicas; manter a frota	33903900-Outros Serviços Jurídicos	Outros Serviços Jurídicos-Manutenção de VeículosLeves/Pesados/máquinas	10010000-Recursos Ordinários	R$ 15.000,00
					Total	R$ 40.000,00

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de OBRAS E URBANISMO

PROCESSO 11476/19

ANULAÇÃO

Unidade Orçamentária/Programa de Trabalho	Descrição	Objetivo	Natureza da Despesa	Item da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
1160.15.122.0006.2425	Manutenção dos Próprios Municipais	Adquirir material de consumo; contratar serviços de pessoas físicas e jurídicas; efetuar reparos e manutenção dos prédios públicos	33903000-Outros Materiais de Consumo	Outros Materiais de Consumo	10010000-Recursos Ordinários	R$ 25.000,00
1161.15.182.0016.2319	Manutenção das Atividades da Coordenadoria da Defesa Civil	Adquirir material de consumo; efetuar pagamento dos servidores; recolher obrigações patronais; contratar serviços de pessoas físicas e jurídicas; realizar pamentos de ARTs/CAUs; efetuar a manutenção de veículos; efetuar o pagamento de diárias civis.	33903000-Outros Materiais de Consumo	Outros Materiais de Consumo	10010000-Recursos Ordinários	R$ 5.000,00

CMP - PIRAÍ - RJ
Processo nº 1356
Rubrica Fls 05

1161.15.182.0016.2319	Manutenção das Atividades da Coordenadoria da Defesa Civil	Adquirir material de consumo; efetuar pagamento dos servidores; recolher obrigações patronais; contratar serviços de pessoas físicas e jurídicas; realizar pamentos de ARTs/CAUs; efetuar a manutenção de veículos; efetuar o pagamento de diárias civis.	33903900-Outros Serviços Jurídicos	Outros Serviços Jurídicos	10010000-Recursos Ordinários	R$ 5.000,00
1161.15.182.0012.2435	Realização de Eventos para Conscientização em Defesa Civil	Promover Palestras, Cursos, Treinamentos, Conferência, Informativos (folders), para conscientização da população; contratar serviços de pessoas físicas e jurídicas; adquirir material de consumo	33903000-Outros Materiais de Consumo	Outros Materiais de Consumo	10010000-Recursos Ordinários	R$ 5.000,00
					Total	R$ 40.000,00

CMP - PIRAÍ - RJ
Processo nº 1356
Rubrica Fls 06

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

CMP - PIRAÍ - RJ
Processo nº 1356
Rubrica Fls 04

PROJETO DE LEI Nº 100/2019

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ,

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para reforçar as seguintes verbas do orçamento do Executivo Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			
1160.15.122.0016.2318	33903000	10010000	25.000,00
1160.15.122.0016.2318	33903900	10010000	15.000,00
TOTAL			**40.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento a seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			
1160.15.122.0006.2425	33903000	10010000	25.000,00
1161.15.182.0016.2319	33903000	10010000	5.000,00
1161.15.182.0016.2319	33903900	10010000	5.000,00
1161.15.182.0012.2435	33903000	10010000	5.000,00
TOTAL			**40.000,00**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

****

PIRAÍ PREFEITURA
TRABALHO COM RESPONSABILIDADE

Ao Diretor Legislativo
Para as providências cabíveis.
Em 05/08/2019

Alex Joaquim da Silva
Presidente
Câmara Municipal de Piraí - RJ

Ao Departamento de Contabilidade,
Para análise, após encaminhe ao Subprocurador Geral.
Em: 07/08/2019

Ao Subprocurador Geral

Segue a presente mensagem para as instruções legais cabendo informar que dispõe de abertura de crédito adicional suplementar na pasta de obras e Urbanismo com fonte de recurso próprio e natureza a ser anulada da própria pasta. Cabendo ainda destacar que a presente justificativa prospera também na mensagem nº 91/2019 no processo nº 1357 sob o projeto de lei nº 101 no valor de $ 200.000,00 na pasta do meio

CMP - PIRAÍ - RJ
Processo nº 1356
Rubrica [illegible] Fls 08

ambiente, sendo que em ~~tem~~ ante do recesso legislativo foi informado de maneira informal pelo secretário da pasta que visando uma maior economicidade as aludidas manutenções seriam realizadas por uma única empresa para todas as pastas de todas as pastas. Nesse sentido considerando a presente mensagem bem como a supracitada talvez fosse necessária a verificação das mesmas com os respectivos Srs. Secretários. Em anexo às folhas 09 e 10 o demonst. do presente exercício. Em 13/08/2019

Ao Diretor Legislativo
Para ciência do Parecer anexo.
Em 26/08/19

1956

CMP - PIRAÍ-RJ
Processo Nº 1356
Fls. 09

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR U.O.

EM R$1.00

Órgão: 116 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Unidade: 1 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

Aplicação Programada	Class. Resu.	ID Ação	Classificação Orçamentária			Importância	
			Proj./Ativ./Op. Especiais	Nat. Despesa	Fonte	Detalhada	Total Aplicação
INCENTIVO E APRIMORAMENTO TÉCNICO E FUNCIONAL DA CDCIVIL	603		15.128.0015.2434	33901400	10010000	5.000	
	604			33903000	10010000	5.000	
							10.000
IDENTIFICAÇÃO E MAPEAMENTO DAS ÁREAS DE RISCO	605		15.182.0008.2436	33903900	10010000	10.000	
							10.000
REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA CONSCIENTIZAÇÃO EM DEFESA CIVIL	606		15.182.0012.2435	33903000	10010000	10.000	
	607			33903600	10010000	10.000	
	608			33903900	10010000	10.000	
							30.000
MODERNIZAÇÃO DA COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL	609		15.182.0016.1322	44905200	10010000	22.000	
							22.000
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL	610		15.182.0016.2319	31901100	10010000	72.000	
	611			31911300	10010000	9.000	
	612			31919200	10010000	1.000	
	613			33901400	10010000	15.000	
	614			33903000	10010000	15.000	
	615			33903900	10010000	15.000	
							127.000
Total por Fonte							
Recursos Ordinários					10010000		199.000
Total:							**199.000**

CMP - PIRAÍ-RJ
Processo Nº 1356
Rubrica
Exercício de 2019

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR U.O.

EM R$1.00

Órgão: 116 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Unidade: 0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Aplicação Programada	Class. Resu.	ID Ação	Classificação Orçamentária			Importância	
			Proj./Ativ./Op. Especiais	Nat. Despesa	Fonte	Detalhada	Total Aplicação
CONSTRUÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	562		15.122.0006.1354	33903900	10010000	25.000	
	563			44905100	10010000	50.000	
							75.000
MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	564		15.122.0006.2425	33903000	10010000	70.000	
	565			33903900	10010000	25.000	
	566			44905100	10010000	20.000	
							115.000
MODERNIZAÇÃO DA SMOU	567		15.122.0016.1318	33903000	10010000	25.000	
	568			33903900	10010000	11.155	
	569			44905100	10010000	27.750	
	570			44905200	10010000	50.000	
							113.905
MANUTENÇÃO DA SMOU	571		15.122.0016.2318	31901100	10010000	1.250.000	
	572			31901302	10010000	132.000	
	573			31901600	10010000	30.000	
	574			31909200	10010000	20.000	
	575			31911300	10010000	84.000	
	576			31919200	10010000	10.000	
	577			33901400	10010000	12.000	
	578			33903000	10010000	80.000	
	579			33903600	10010000	25.000	
	580			33903900	10010000	10.000	
	581			33904000	10010000	15.000	
	582			33909200	10010000	11.636	
							1.679.636
INCENTIVO E APRIMORAMENTO TÉCNICO E FUNCIONAL DA SMOU	583		15.122.0016.2424	33901400	10010000	5.250	
	584			33903900	10010000	5.200	
							10.450
ATUALIZAÇÃO DOS MAPAS MUNICIPAIS	585		15.127.0006.2429	33903900	10010000	10.000	
	586			44905100	10010000	10.000	
							20.000
PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	587		15.451.0006.1355	44905100	10010000	52.250	
							52.250
CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS DE PEDESTRES	588		15.451.0006.1371	44905100	10010000	52.250	
							52.250
REFORMA DE PASSARELAS E PASSEIOS PÚBLICOS	589		15.451.0006.2426	33903000	10010000	37.000	
	590			33903900	10010000	25.250	
							62.250
RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	591		15.451.0006.2427	33903000	10010000	6.000	
	592			33903900	10010000	8.000	
	593			44905100	10010000	4.198	
							18.198
EXTENSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	594		15.452.0006.1356	44905100	10010000	31.350	
							31.350
MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	595		15.452.0006.2428	33903000	15400000	225.000	
	596			33903900	15400000	1.650.000	
	597			33903900	16200000	1.255.296	
	598			33909200	15400000	335.000	
							3.465.296

CMP - PIRAÍ - RJ
Processo nº 001356
Rubrica Fls 10

PROCESSO Nº 0001356/2019.

ASSUNTO: ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

INTERESSADO: PREFEITO MUNICIPAL.

Sr. Diretor Legislativo:

Estes autos vieram a mim distribuídos, por solicitação do Chefe do Departamento de Contabilidade e Orçamentos, conforme despacho exarado nos autos de fl. 08, para lavratura de Parecer Jurídico conforme solicitação da Chefe do Departamento de Contabilidade e Orçamentos conforme despacho de fl. 08.

Encaminho os autos conforme dispõe o art. 64, inciso IV da Resolução nº 378/02, para emissão de parecer pela Comissão de Finanças e Orçamentos acerca do pedido de abertura de crédito suplementar ao orçamento, sob a justificativa de adimplir despesas com manutenção de veículo.

Um dos objetivos do sistema orçamentário inaugurado pela Constituição da República de 1988 ***é exatamente o de permitir o controle sobre os recursos públicos e o equilíbrio orçamentário***, razão pela qual com esteio no Art. 31 da CRFB/88, conjugado com o disposto no Art. 19, incisos IV e X, da Lei Orgânica Municipal, o Poder Legislativo Municipal, razão pela qual fora submetido a esta Casa de Leis o remanejamento analisado.

Ademais, tendo em conta o Requerimento de celeridade e urgência apresentado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, submeto o presente feito a consideração da Comissão de Finanças e Orçamento, **opinando pela aprovação do pedido de suplementação orçamentária objeto do Projeto de Lei nº 100/2019**.

Assim, impondo limites às ações do Poder Executivo, concernente ao remanejamento de recursos no orçamento municipal, ***a imposição de autorização legislativa na realidade pretende limitar o gasto público ao previsto no orçamento público do corrente ano, o que é valorizado na medida em que se exige para abertura de créditos estranhos ao orçamento, justificativa e prévia autorização do Poder Legislativo***.

Observa-se nos art. 1º e art. 2º do Projeto de Lei nº 100 de 02 de agosto de 2019, trata-se de autorização legislativa de abertura de Crédito Adicional Suplementar, para reforço de dotação orçamentária visando adimplir despesas de manutenção preventiva e corretiva de veículos leve ou pesado da frota oficial do Município.

Desta forma, encontram-se preenchidos os requisitos autorizadores insculpidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, bem como fixados na Lei Orçamentária Anual - LOA, ***não encontrando-se óbice do ponto de vista de juridicidade***.

Assim, se, de um lado, cabe ao Poder Executivo a iniciativa da apresentação de Projeto de Lei de Abertura de Créditos Adicionais, de outro cabe à Câmara Municipal apreciá-lo, e achando necessário, aperfeiçoá-la, através de emendas ou se for o caso rejeitá-lo por contrariedade ao interesse público.

Importante frisar, que o Governo Municipal tem como responsabilidade o bem-estar da coletividade. Para tanto, utiliza-se de técnicas de planejamento e programação de ações que são condensadas no sistema de planejamento integrado.

CMP - PIRAÍ - R.
Processo nº 01356
Rubrica Fls 12

Frisa-se que por vezes são necessárias alterações estratégicas para adequação do planejamento global. ***No entanto, os frequentes casos de esgotamento de dotações antes do término do exercício financeiro ocorrem por falta de previsão adequada***. Isto é, não se prevê na lei orçamentária anual o que seria previsível com a devida utilização do planejamento das ações governamentais.

O ilustre doutrinador João Angélico apresenta exemplo de alterações orçamentárias resultantes da falta do devido planejamento:

*O que **não se pode admitir, por exemplo, é reduzir a dotação 'A' para suplementar a dotação 'B'. Depois, reduzir a dotação 'C' para aumentar a 'A'. Mais tarde elimina-se um projeto para restabelecer a dotação 'C'. E estas transposições de dotações prosseguem desregradamente pelo exercício inteiro. É um procedimento que demonstra claramente a total ausência de planejamento na elaboração do orçamento-programa.** (ANGÉLICO, João. Contabilidade pública. 8ª. edição, São Paulo: Atlas, 1994, pp. 31-32).*

Considerando que o interesse público é irrenunciável pela autoridade pública, inclusive pelo legislador, entende-se que, nesses casos, a autorização legislativa deve ser mediante lei ordinária específica conforme determina às disposições insertas no Art. 165 da Constituição da República de 1988.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, bem como a Lei Orçamentária Anual – LOA, vigentes para o exercício de 2019, determinam que o remanejamento, a transposição e a transferência de recursos de uma categoria de

CMP - PIRAÍ - RJ
Processo nº 01356
Rubrica Fls 12

programação financeira para outra, ainda, que dentro do mesmo órgão, ***exigem autorização especifica em lei ordinária, acompanhada de justifica e nota explicativa e deverão se restringir aos fatos motivadores das repriorizações das ações governamentais de modo a permitir um maior controle social pelo Poder Legislativo, bem como pela sociedade***.

Em análise dos autos, verifica-se que o Projeto de Lei Ordinária nº 100, datado de 02 de agosto de 2019, vinculado a Mensagem nº 090/2019, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar **encontra-se apto para submissão a Comissão de Finanças e Orçamentos, no seu todo, conforme informações anexas, pois cumpriu todos os requisitos legais, ressalvando-se as recomendações do *Departamento de Contabilidade e Orçamento***, salvo melhor juízo, os Vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade da aprovação, respeitando-se para tanto, as formalidades legais e regimentais.

Determino a remessa dos autos ao Diretor Legislativo para as providências legais e processuais pertinentes, bem como para submeter o presente feito a Comissão de Finanças e Orçamentos visando emissão de parecer da Comissão de Finanças e Orçamento.

Piraí (RJ), em 26/08/2019.

Rodrigo Paulo Souza de Oliveira
Subprocurador-Geral
Mat. 1.956